

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106199	BOLSA PARA COLOSTOMIA - Marca.: MEDSONDA ADULTO RECORTÁVEL DRENÁVEL, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, OPACA, COM BORDAS DEVIDAMENTE SELADAS, ADESIVO MICROPOROSO ACOPLADO OU NÃO E HIPOALERGÊNICO, ISENTA DE FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL A SUA FINALIDADE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 10 A 76 MM, COM CLIPE PARA FECHAMENTO DA BOLSA. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO ANVISA E BPF. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1.500,00	28,600	42.900,00
106169	ESTANTE PARA 72 TUBOS DE ENGAIO DE 21MM - Marca.: MO PAPE Estante de arame, revestida em PVC para 72 tubos, diâmetro 21mm.	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
106207	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% ANTISSEPTICO 500ML - Marca.: AUDAX PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS; FRASCO DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES DE DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500ML	FRASCO	1.000,00	9,090	9.090,00
106208	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. - Marca.: NATH COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA; CONFECCIONADO EM FIBRAS 100%; PURO ALGODÃO HIDRÓFILO; ALTO PODER DE ABSORÇÃO; COR BRANCA (MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA); MACIO; AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUALQUER IMPUREZAS; INODORO; EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME; CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO; EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 500G DE PESO.	UNIDADE	500,00	16,950	8.475,00
106244	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M - Marca.: POLAR FIX TAMANHO M; FECHO EM VELCRO; POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA; MAIS RESISTENTE E CONFORTÁVEL; POSSUI SUPORTE MENTONIANO PARA O QUEIXO; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA NUCA; ABERTURA FRONTAL E ACESSO A TRAQUEIA;	UNIDADE	10,00	15,810	158,10
106246	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP - Marca.: POLAR FIX TAMANHO PP; FECHO EM VELCRO; POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA; MAIS RESISTENTE E CONFORTÁVEL; POSSUI SUPORTE MENTONIANO PARA O QUEIXO; ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO NA NUCA; ABERTURA FRONTAL E ACESSO A TRAQUEIA.	UNIDADE	10,00	15,810	158,10
106248	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL 4X1 - Marca.: POLAR FIX POSSUI 04 AJUSTES DE ALTURA - PP, P, M, G; COM PINO PARA MEDICAÇÃO DO TAMANHO DO COLAR; FECHO EM VELCRO DE 50MM; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA, MAIS RESISTENTE E CONFORTÁVEL; POSSUI SUPORTE MENTONIANO, OU SEJA, PARA O QUEIXO ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUEIA; USO ÚNICO.	UNIDADE	25,00	27,500	687,50
106250	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO INFANTIL - Marca.: SOLIDOR CONJUNTO PARA COLETA DE URINA QUE PROPORCIONA UM SISTEMA FECHADO COMPOSTO POR EXTENSÃO PROXIMAL COM PONTO DE COLETA, BURETA DE 150 ML, QUE PERMITE AVALIAR COM PRECISÃO O VOLUME DRENADO; EXTENSÃO DISTAL COM CONECTOR TRÊS VIAS ACOPLADO A UMA BOLSA DE 400ML COM SISTEMA ANTIRREFLUXO E TAMPA PARA FECHAMENTO DO SISTEMA.	UNIDADE	250,00	4,380	1.095,00
106282	DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE Na03 60MM - Marca.: WALT MATERIAL: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: 60MM; COMPRIMENTO: 35CM; SEM GAZE; NÃO ESTÉRIL; COR NATURAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	75,00	2,502	187,65
106284	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO - Marca.: SOLIDOR ADULTO (ECG SOLIDOR) CAIXA C/ 500 UNIDADES ? NÃO ESTÉRIL, MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL, GEL CONDUTOR, ESPUMA MEDICA COM GEL ADESIVO, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, FORMATO REDONDO.	CAIXA	175,00	153,398	26.844,65

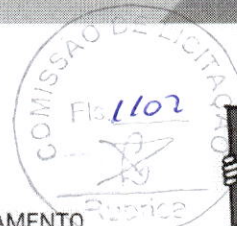


CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

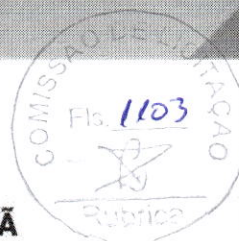


106285	ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL - Marca.: SOLIDOR CAIXA	25,00	153,398	3.834,95
INFANTIL (ECG SOLIDOR) CAIXA C/ 500 UNIDADES ? NÃO ESTERIL, MOLA DE AÇO INOXIDAVEL, GEL CONDUTOR, ESPUMA MEDICA COM GEL ADESIVO, FITA POROSA OU TECIDO MACIO, FORMATO REDONDO.				
106367	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN - Marca.: NATHY UNIDADE	1.000,00	1,340	1.340,00
TIPO HIPOALERGÊNICO; TIPO FORMATO: ANATÔMICO; TAMANHO: RECEM NASCIDO; PESO USUÁRIO: ATÉ 4 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO; FAIXA AJUSTÁVEL; TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, DESCARTÁVEL				
TIPO USUÁRIO: INFANTIL; USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
106376	LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVENCIONAL - SUPER LED - Marc KIT	1,00	1.180,000	1.180,00
a.: MIKATOS				
LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL EM AÇO INOX; COM CABO PARA 02 PILHAS MÉDIAS; KIT COM 07 LÂMINAS CURVAS TIPO MACINTOSH COM LAMPADA (RECEM NASCIDO - Nº00, RECEM NASCIDO - Nº01, INFANTIL - Nº01, MÉDIO - Nº02, ADULTO - Nº03, GRANDE - Nº04, EXTRA-GRANDE - Nº 05)				
FABRICADAS				
EM AÇO INOX, FACES FOSCAS; LÂMPADA EM LED (LIGHT EMISSION DIODE) E VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS; ACONDICIONADO EM ESTOJO; ILUMINAÇÃO: LUZ BRANCA (LED BRANCO FRIO); TEMPERATURA DE COR: 5.000 K (KELVIN) - BRANCO NEUTRO OU FRIO.				
106380	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA/PUNÇÃO AUTOMÁTICA 28G UNIDADE	15.000,00	0,161	2.415,00
- Marca.: DESCARPACK				
LANCETA ESTÉRIL, EM AÇO INOX, PARA PUNÇÃO AUTOMÁTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE; ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRAFINA; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTÊNTICO TIPO 304; CORPO DA LANCETA E TAMPA EM POLIETILENO; DIÂMETRO DA AGULHA 28G; TIPO TRIFACETADA; MOLA 65MN. ESTÉRIL				
106402	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: GOODCOME UNIDADE	500,00	10,731	5.365,50
UNIDADE NEBULIZADORA COMPOSTA POR: CABECOTE E RECIPIENTE PLÁSTICO GRADUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 8 ML, MÁSCARA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO ADULTO, CONECTOR E EXTENSÃO PARA USO EM LINHA DE OXIGÊNIO, CODIFICADO PELA COR VERDE, DESMONTÁVEL, REUTILIZÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UMA UNIDADE, APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA				
106403	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: GOODCOME UNIDADE	500,00	10,731	5.365,50
UNIDADE NEBULIZADORA COMPOSTA POR: CABECOTE E RECIPIENTE PLÁSTICO GRADUADO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 8 ML, MÁSCARA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO INFANTIL, CONECTOR E EXTENSÃO PARA USO EM LINHA DE OXIGÊNIO, CODIFICADO PELA COR VERDE, DESMONTÁVEL, REUTILIZÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM UNIDADE, APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.				
106407	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX BOBINA	500,00	45,113	22.556,50
BOBINA LISA; FILME LAMINADO EM POLIESTER/POLIPROPILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR; IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTES AO CALOR; LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM				
TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE				
SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA COM 100M				
106408	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M. - Marca.: HOSPFLEX BOBINA	500,00	80,737	40.368,50
BOBINA LISA; FILME LAMINADO EM POLIESTER/POLIPROPILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR; IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTES AO CALOR; LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM				
TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE				
SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOBINA COM 100M				
106409	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M. - Marca.: HOSPFLEX BOBINA	500,00	106,672	53.336,00
BOBINA LISA; FILME LAMINADO EM POLIESTER/POLIPROPILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR; IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTES AO CALOR; LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM				
TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE				
SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M				





CUIDANDO
da nossa gente!

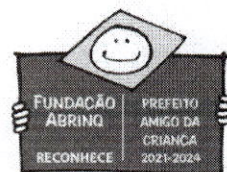


GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

106410	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - Marca.: HOSPELEX BOBINA BOBINA LISA; FILME LAMINADO EM POLIESTER/POLIPROPILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR; IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO; RESISTENTES AO CALOR; LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; POSSUI INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM TODA A IMPRESSÃO DO ENVELOPE SITUA-SE NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO EVITANDO ASSIM A MIGRAÇÃO DE TINTA AO CONTEÚDO A SER ESTERILIZADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 100M	500,00	67,676	33.838,00
106424	PIPETAS PASTEUR 3ML. - Marca.: EXACTA UNIDADE PIPETA, TIPO PASTEUR, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 3 ML, MATERIAL POLIESTILENO, ESCALA ESCALA 0,5 EM 0,5 ML, TIPO USO DESCARTÁVEL	4.000,00	0,152	608,00
106425	PLACAS DE HIDROCOLOIDE 20CM X 20CM - Marca.: CURATE CAIXA TAMANHO: 20CM X 20CM; CAIXA COM 10 UNIDADES; ELÁSTICO E ESTÉRIL; COMPOSTO DE CMC GELATINA E RECOBERTO POR UMA PELICULA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO; BORDAS SELADAS; ELÁSTICO PARA REMOÇÃO; PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, BARREIRA CONTRA BACTERIA	50,00	340,955	17.047,75
106479	TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO - Marca.: GTECH UNIDADE COM FUNÇÃO MAX X MIN COM ALARME. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 °C A 50 °C / °F - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50 °C A 70 °C / °F - RESOLUÇÃO INTERNA/EXTERNA: 0,1 °C EXATIDÃO INTERNA/EXTERNA: ±0 °C A 50 °C ±1 °C / -50 °C A 0 °C ± 2 °C / 50 °C A 70 °C ±2 °C - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5 VOLTS TIPO AAA - CABO SENSOR EXTERNO: APROX. 1,8 M - DIMENSÕES: 110X70X20 MM	500,00	182,857	91.428,50
106490	TUBO DE LÁTEX GARROTE - Marca.: LEMGRUBER UNIDADE TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	25,00	20,640	516,00
106491	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE - Marca.: TAYLOR METRO NÃO ESTÉRIL; 203 6x10MM 15M, SÃO CONFECCIONADOS EM SILICONE E COM PROCEDIMENTOS DE ASSEPCIA. POSSUI DUREZA DE 60 SHORE A COMPATÍVEL COM O COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	25,00	47,495	1.187,38
123915	GLUTARON GLUTARALDEÍDO DESINFETANTE 2% - Marca.: RIO GALÃO QUÍMICA SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO NA CONCENTRAÇÃO DE 2,0% GL 450,0 COM PH NEUTRO (6+-1). PRODUTO PRONTO PARA USO SEM A NECESSIDADE DE ATIVAÇÃO. REGISTRADO NA ANVISA COMO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL COM A VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO POR ATÉ 30 DIAS, SENDO A CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO DESINFETANTE MONITORADA DIARIAMENTE ATRAVES DE FITAS TESTE (QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES). TEMPO DE IMERSÃO DE NO MÁXIMO 20 MINUTOS PARA A SUA AÇÃO MICOBACTERICIDA E ESPORICIDA. O PRODUTO DEVERÁ TER UMA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA SANEANTES E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA JUNTO A ANVISA, CONFORME LEI 6360/76. APRESENTAR OS LAUDOS DE ATIVIDADE GERMICIDA CONFORME RDC 35/10. POR TRATAR-SE DE UM PRODUTO NÃO BIODEGRADÁVEL, ESTE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SEU INATIVADOR (BISSULFITO DE SÓDIO 200G) PARA PODER SER DESCARTADO NA REDE DE ESGOTO, FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO SOBRE O USO DO PRODUTO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS.	50,00	185,769	9.288,45
124055	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR 28G - Marca.: CAIXA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE FORMATO ANATÔMICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUINDO NR 32/2005 - ANVISA, PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM AGULHA EM AÇO INOX, BISELTRIFACETADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA REUTILIZAÇÃO, PROFUNDIDADE DA AGULHA APROXIMADAMENTE 1.6mm, FIRMEMENTE EMBUTIDA EM POLIETILENO E COM TAMPA PROTETORA, FACILMENTE REMOVÍVEL. EMBALAGEM E REGISTRO CONFORME REGULAMENTOS DA ANVISA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 200 UNIDADES.	2.500,00	15,000	37.500,00
125652	PLACAS DE HIDROCOLOIDE 7CM X 8M - Marca.: CURATEC CAIXA TAMANHO: 7CM X 8M; CAIXA COM 10 UNIDADES; ELÁSTICO E ESTÉRIL; COMPOSTO DE CMC GELATINA E RECOBERTO POR UMA PELICULA SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO; BORDAS SELADAS; ELÁSTICO PARA REMOÇÃO; PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, BARREIRA CONTRA BACTERIA.	30,00	219,700	6.591,00
139696	CARDIOCLIP PARA ECG - Marca.: MICROMED KIT COMPATÍVEL COM ELETROCARDIOGRÁFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS, COM GARRA NEO PINCH, PINO BANANA DE 3mm e 4mm, GARRA JACARÉ E BOTÃO DE PRESSÃO. O KIT DE ELETRODO CARDIOCLIP É COLORIDO E REUTILIZÁVEL E VEM NAS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO E VERDE. UNIDADE DE	1,00	291,330	291,33



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

FORNECIMENTO: KIT COM 4 UNIDADES.				
139699	OXÍMETRO DIGITAL PEDIÁTRICO - Marca.: GTECH UNIDADE	5,00	120,231	601,16
USO PEDIÁTRICO; CAPAZ DE REALIZAR MEDIÇÃO EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 7MM DE LARGURA; PAINEL APRESENTA: NÍVEL DE OXIGÊNIO(spo2), FREQUÊNCIA CARDÍACA, CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DO PULSO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS RETIR O DEDO. DIMENSÕES E PESO APROXIMADO: 3x,9x2,9CM AxLxP, PESO 200G.				
139705	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO GG - Marca.: MEDIC PACOTE	15,00	56,050	840,75
TALA PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE; CONFECCIONADA EM PAPELÃO (TIPO POLIIONDA) RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO GG: 90X20; AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PICOTES LOCALIZADOS LATERALMENTE A MAIS OU MENOS 5 cm DAS BORDAS LATERAIS; DEVERÁ POSSUIR ORIFÍCIOS CIRCULARES COM 2 cm DE DIÂMETRO, POSICIONADOS DE CADA LADO DA TALA, A MAIS OU MENOS 3 cm DAS BORDAS LATERAIS E ANTES DA LINHA DE PICOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.				
139707	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTES 3L - Marca. UNIDADE	2,00	20,395	40,79
: DESCARPACK				
COLETOR RÍGIDO PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE; FABRICADO EM ARAME TIPO BTC; PARA MODELO 3,0 L DOS COLETORES RÍGIDOS; ACOMPANHAM VENTOSAS, PARAFUSOS E BUCHAS.				
139723	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH N°18G - Marca. UNIDADE	25,00	138,500	3.462,50
: DESCARPACK				
CÂNULA IV COM ASA, PORTA DE INJEÇÃO E TRAVA LUER; AGULHA JAPONESA CHANFRADA, TRIPLA FACETADA E SUPER AFIADA; CÂNULA DE FEP-TEFLON; PONTA DE CÂNULA MOLDADA CÔNICA DUPLA; CÂMARA DE FLASHBACK TRANSPARENTE PARA DETECÇÃO DE SANGUE; COR VERDE, 45MM.				
139724	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL INTRACATH N°24G - Marca. UNIDADE	25,00	204,000	5.100,00
: DESCARPACK				
CÂNULA IV COM ASA, PORTA DE INJEÇÃO E TRAVA LUER; AGULHA JAPONESA CHANFRADA, TRIPLA FACETADA E SUPER AFIADA; CÂNULA DE FEP-TEFLON; PONTA DE CÂNULA MOLDADA CÔNICA DUPLA				
CÂMARA DE FLASHBACK TRANSPARENTE PARA DETECÇÃO DE SANGUE; COR AMARELO; 18MM.				
139726	ASPIRADOR CLÍNICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL - Marca.: OMR UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
TIPO: ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: CxLxP: 35x17x22; BIVOLT; CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO: 1.300ML; POSSUI VÁLVULA ANTI TRANSBORDAMENTO; MOTOR: 1/33 HP; VAZÃO (FLUXO LIVRE): 20L/MINUTO; ITENS INCLUSOS: 1 TUBO DE SUÇÃO; 1 RECIPIENTE; 1 TAMPA DO RECIPIENTE; 1 CONJUNTO COM 3 FILTROS DE AR; 1 EXTENSÃO (TUBO DE EXTENSÃO); 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
139753	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO - Marca. UNIDADE	50,00	11,028	551,40
: GOODCOME				
MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, CONSISTE EM MÁSCARA, TUBO DE OXIGÊNIO, BOLSA RESERVATÓRIO E CONECTOR, MÁSCARA SUAVE E TRANSPARENTE; CLIPE NASAL AJUSTÁVEL GARANTE UM AJUSTE CONFORTÁVEL; BOLSA RESERVATÓRIO MACIA; BORDA LISA E EMPLUMADA.				
139754	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL - Marc UNIDADE	25,00	14,065	351,63
a.: GOODCOME				
MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, CONSISTE EM MÁSCARA, TUBO DE OXIGÊNIO, BOLSA RESERVATÓRIO E CONECTOR, MÁSCARA SUAVE E TRANSPARENTE; CLIPE NASAL AJUSTÁVEL GARANTE UM AJUSTE CONFORTÁVEL; BOLSA RESERVATÓRIO MACIA; BORDA LISA E EMPLUMADA.				
139771	TAMPA VEDANTE MACHO/FÊMEA - Marca.: MEDIX UNIDADE	1.500,00	0,445	667,50
COMPOSTOS POR POLIETILENO E POLIPROPILENO; INDICADOS PARA CONEXÃO EM DISPOSITIVO MÉDICO QUE APRESENTEM CONICIDADE LUER 6%; CONEXÃO COM SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP; EQUIPO DE INFUSÃO; CATETER VENOSO PERIFÉRICO; TORNEIRA DE 3 VIAS; EXTENSOR MULTIVIAS; ESCALPE DE INFUSÃO E COLETA.				
149999	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL HOSPITALAR 70CM x 70M - Mar ROLO	200,00	25,572	5.114,40
ca.: DESCARPACK				
INDICADOS PARA COBRIR MACAS, CAMAS E SUPERFÍCIES, PROMOVENDO UMA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PESSOAS COM LOCAIS DE USO COMUM. O USO DE LENÇÓIS DESCARTÁVEIS OFERECE MAIOR SEGURANÇA PARA OS CLIENTES, EM LOCAIS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS COM LIMPEZA E HIGIENE NAS ÁREAS COBERTAS PELO PAPEL LENÇOL. IDEAL PARA ÁREA MÉDICA, ESTÉTICA, HOSPITALAR ENTRE OUTRAS..				
VALOR GLOBAL R\$				442.184,49

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, em 10 de Abril de 2025 extinguindo-se 10 de Abril de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de entrega

3.1. A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

3.1.2. O objeto será solicitado através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.1.3. Os itens terão seu fornecimento comprovado por meio de Nota Fiscal emitida pela contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos bens.

3.1.4. Os itens serão entregues sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento do objeto licitado.

Do prazo de fornecimento dos itens

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Das condições gerais de fornecimento dos itens

3.3. O prazo de validade dos bens ofertados deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante. Entretanto, em casos específicos, poderão ser aceitos pela Área de Farmácia, entregas de medicamentos com prazo de validade inferior, conforme cada caso avaliado, o que dependerá do medicamento solicitado, da posição de estoque, do quantitativo a ser entregue, bem como do consumo do mesmo e desde que previamente solicitado pelo fornecedor.

3.4. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

3.4.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma





CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

3.9. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do local de entrega do objeto

3.10. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado nos locais indicados pela Contratante, a serem definidos no momento da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Gestão Do Contrato

3.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.11.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:



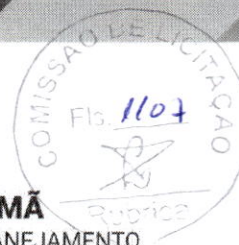


CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Exercício 2025 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, Exercício 2025 Atividade 1111.103020009.2.124 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 442.184,49 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2025/2028

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o produto efetivamente entregue, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Saúde com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Dados bancários da contratada.

7.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- 9.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável a servidora, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, como fiscal Titular, e a servidora, a Sra. Lizandra Maria Osorio Garcia, como fiscal Substituta.**
- 9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

11.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.25. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.26. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato,

11.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.28. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.30.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

11.30.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

11.30.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

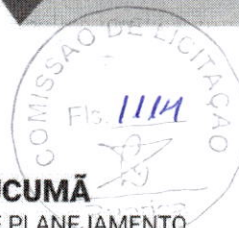
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

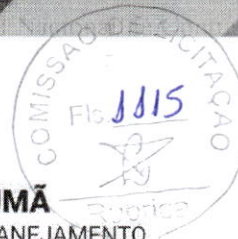




CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Tucumã-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 10 de Abril de 2025

RENATA DE
ARAUJO

OLIVEIRA:93594
089215

Assinado de forma
digital por RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2025.04.10
09:07:12 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

RV DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
LTDA:40269624000123

Assinado de forma digital por
RV DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
LTDA:40269624000123
Dados: 2025.04.11 11:31:07
-03'00'

2025/2028

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 40.269.624/0001-23
CONTRATADA





4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.

RAFAEL VANZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marabá - PA, nascido em 30/12/1989, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º 0707650220190-SESP/MA, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 984.635.272-72, residente e domiciliado na AVENIDA Pedro Neiva de Santana, nº 600, João Paulo II, CEP: 65919-555; único sócio da empresa **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, com sede na **Rua Ceara**, n.º 825, Bairro **Centro**, Município de **Imperatriz**, Estado do **Maranhão**, CEP 65916-610, com seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21201104765, por despacho em 06/01/2021, e inscrito no CNPJ sob o n.º 40.269.624/0001-23, resolve assim, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Seu endereço passa a partir dessa data para **Rua 4, n.º 06, Bairro Super Quadra 602, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-320.**

CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

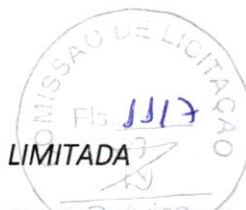
A sociedade gira sob nome empresarial de empresa **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, com sede na **Rua 4, n.º 06, Bairro Super Quadra 602, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-320.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
RAFAEL VANZ			
A – Capital Social Integralizado		900.000	900.000,00
Total de sua participação	100%	900.000	900.000,00
Total	100%	900.000	900.000,00





4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem objeto:

- (CNAE 4645-1/03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- (CNAE 4664-8/00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- (CNAE 4644-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- ((CNAE 4645-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, seringas, kits diagnóstico para exames, luvas e ataduras cirúrgicas; marca-passo, vaporizador, instrumentos odontológicos, kits para exames de laboratórios)
- (CNAE 4646-0/02) - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- (CNAE 4771-7/01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- (CNAE 4773-3/00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- (CNAE 46.39-7-02) - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- (CNAE 46.45-1-02) - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- (CNAE 46.49-4-01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- (CNAE 46.49-4-02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- (CNAE 46.49-4-08) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- (CMAE 46.49-4-99) - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Copos descartáveis, papel toalhas, Talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, similares e outros que for necessários)
- (CNAE 46.51-6-01) - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- (CNAE 46.84-2-99) - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Revelador, fixador e outros que for necessários)
- (CNAE 47.89-0-05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- (CNAE 33.19-8/00) - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Ultrassom, autoclave, cadeiras odontológicas, raio x panorâmico, raio x periapical, canetas de alta e baixa rotação)
- (CNAE 6550-2/00) - Planos de saúde
- (CNAE 9511-8/00) - Reparação e Manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos
- (CNAE 8211-3/00) - Serviços Combinados de escritório e apoio administrativos

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade iniciou suas atividades em **06/01/2021**, e o seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **RAFAEL VANS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial podendo assinar isoladamente em todos os Órgãos Federal, Estadual e Municipal, abrir e movimentar contas correntes em todos os bancos públicos e privados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA

Nos quartos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data do falecimento ou da resolução;

Parágrafo Único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador, declara. Sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a probidade;

Imperatriz – MA, 10 de outubro de 2024





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98463527272	RAFAEL VANZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2024 08:57 SOB N° 20241321590.
PROTOCOLO: 241321590 DE 11/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414525291. CNPJ DA SEDE: 40269624000123.
NIRE: 21201104765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/10/2024.
RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.

RAFAEL VANZ, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marabá - PA, nascido em 30/12/1989, portador da **Carteira de Identidade** sob o n.º 0707650220190-SESP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.635.272-72, residente e domiciliado na AVENIDA Pedro Neiva de Santana, nº 600, João Paulo II, CEP: 65919-555; único sócio da empresa **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, com sede na **Rua Ceara**, n.º 825, Bairro **Centro**, Município de **Imperatriz**, Estado do **Maranhão**, CEP 65916-610, com seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21201104765, por despacho em 06/01/2021, e inscrito no CNPJ sob o n.º 40.269.624/0001-23, resolve assim, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Suas atividades passam a ser:

- (CNAE 4644-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- (CNAE 4645-1/03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- (CNAE 4645-1-02) - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- (CNAE 4773-3/00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- (CNAE 4645-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, seringas, kits diagnostico para exames, luvas e ataduras cirúrgicas; marca-passo, vaporizador, instrumentos odontológicos, kits para exames de laboratórios)
- (CNAE 4771-7/01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- (CNAE 4664-8/00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças
- (CNAE 4639-7-02) - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- (CNAE 4649-4-01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.

- (CNAE 4649-4-02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- (CNAE 4649-4-08) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- (CNAE 4649-4-99) - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Copos descartáveis, papel toalhas, Talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, similares e outros que for necessários)
- (CNAE 4651-6-01) - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- (CNAE 4684-2-99) - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Revelador, fixador e outros que for necessários)
- (CNAE 4789-0-05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- (CNAE 4646-0/02) - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- (CNAE 3319-8/00) - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Ultrassom, autoclave, cadeiras odontológicas, raio x panorâmico, raio x periapical, canetas de alta e baixa rotação)
- (CNAE 9511-8/00) - Reparação e Manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos
- (CNAE 8211-3/00) - Serviços Combinados de escritório e apoio administrativos
- (CNAE 6550-2/00) - Planos de saúde

CONSOLIDAÇÃO

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob nome empresarial de empresa **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, com sede na **Rua 4, n.º 06, Bairro Super Quadra 602, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65.913-320.**



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR R\$
RAFAEL VANZ			
A – Capital Social Integralizado		900.000	900.000,00
Total de sua participação	100%	900.000	900.000,00

Total	100%	900.000	900.000,00
-------	------	---------	------------

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem objeto:

- (CNAE 4644-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- (CNAE 4645-1/03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- (CNAE 4645-1-02) - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- (CNAE 4773-3/00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- (CNAE 4645-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, seringas, kits diagnostico para exames, luvas e ataduras cirúrgicas; marca-passo, vaporizador, instrumentos odontológicos, kits para exames de laboratórios)
- (CNAE 4771-7/01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- (CNAE 4664-8/00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças
- (CNAE 4639-7-02) - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada



RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.

- (CNAE 4649-4-01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- (CNAE 4649-4-02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- (CNAE 4649-4-08) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- (CNAE 4649-4-99) - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Copos descartáveis, papel toalhas, Talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, similares e outros que for necessários)
- (CNAE 4651-6-01) - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- (CNAE 4684-2-99) - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Revelador, fixador e outros que for necessários)
- (CNAE 4789-0-05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- (CNAE 4646-0/02) - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- (CNAE 3319-8/00) - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Ultrassom, autoclave, cadeiras odontológicas, raio x panorâmico, raio x periapical, canetas de alta e baixa rotação)
- (CNAE 9511-8/00) – Reparação e Manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos
- (CNAE 8211-3/00) – Serviços Combinados de escritório e apoio administrativos
- (CNAE 6550-2/00) - Planos de saúde

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em **06/01/2021**, e o seu prazo de duração é indeterminado;



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.**CLÁUSULA QUINTA**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do total do Capital Social;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **RAFAEL VANS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial podendo assinar isoladamente em todos os Órgãos Federal, Estadual e Municipal, abrir e movimentar contas correntes em todos os bancos públicos e privados, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA

Nos quartos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA

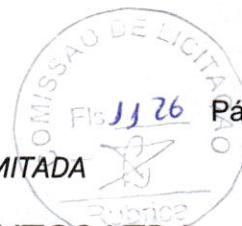
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA.**

sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data do falecimento ou da resolução;

Parágrafo Único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O administrador, declara. Sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação pleita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a probidade;

Imperatriz – MA, 16 de outubro de 2024



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98463527272	RAFAEL VANZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2024 14:49 SOB N° 20241341663.
PROTOCOLO: 241341663 DE 16/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414757702. CNPJ DA SEDE: 40269624000123.
NIRE: 21201104765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2024.
RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA****CNPJ: 40.269.624/0001-23****IMPERATRIZ- MA****SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;**

Os abaixo assinados, **RAFAEL VANZ**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marabá - PA, nascido em 30/12/1989, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 0707650220190-SESP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.635.272-72, residente e domiciliado na AVENIDA Pedro Neiva de Santana, Condomínio da Parque da Lagoa, nº 600, João Paulo II, Imperatriz – MA, CEP: 65919-555, **SÓCIO ÚNICO** da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua 4, nº 6, Super Quadra 602, Imperatriz - MA, CEP: 65913320, com seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21201104765, por despacho em 06/01/2021, e inscrito no CNPJ sob o n.º 40.269.624/0001-23, **RESOLVE** na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a exercera as atividades de: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03), Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1-02), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, seringas, kits diagnostico para exames, luvas e ataduras cirúrgicas; marca-passos, vaporizador, instrumentos odontológicos, kits para exames de laboratórios) (CNAE 4645-1/01), Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4639-7-02), Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4-01), Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4-02), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4-08), Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Copos descartáveis, papel toalhas, Talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, similares e outros que for necessários) (CNAE 4649-4-99), Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6-01), Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Revelador, fixador e outros que for necessários) (CNAE 4684-2-99), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0-05), Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Ultrassom, autoclave, cadeiras odontológicas, raio x panorâmico, raio x periapical, canetas de alta e baixa rotação) (CNAE 3319-8/00), Reparação e Manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00), Serviços Combinados de escritório e apoio administrativos (CNAE 8211-3/00), Planos de saúde (CNAE 6550-2/00), Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53-9/00), Comercio varejista de móveis (CNAE: 47.54-7/01), Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE: 4763-6/02 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 47.51-2/01), Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE: 46.47-8/01).

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL





RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.269.624/0001-23

IMPERATRIZ- MA

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Unipessoal gira sob a denominação social de: **“RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA”**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade Unipessoal tem sua sede situada na: Rua 4, nº 6, Super Quadra 602, Imperatriz - MA, CEP: 65913320.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade passa a exercer as atividades de: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03), Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1-02), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 4773-3/00), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares, seringas, kits diagnostico para exames, luvas e ataduras cirúrgicas; marca-passo, vaporizador, instrumentos odontológicos, kits para exames de laboratórios) (CNAE 4645-1/01), Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE 4771-7/01), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE 4639-7-02), Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4-01), Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4-02), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4-08), Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Copos descartáveis, papel toalhas, Talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, similares e outros que for necessários) (CNAE 4649-4-99), Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6-01), Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (Revelador, fixador e outros que for necessários) (CNAE 4684-2-99), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-0-05), Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02), Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Ultrassom, autoclave, cadeiras odontológicas, raio x panorâmico, raio x periapical, canetas de alta e baixa rotação) (CNAE 3319-8/00), Reparação e Manutenção de Computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00), Serviços Combinados de escritório e apoio administrativos (CNAE 8211-3/00), Planos de saúde (CNAE 6550-2/00), Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 47.53-9/00), Comercio varejista de móveis (CNAE: 47.54-7/01), Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE: 4763-6/02 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 47.51-2/01), Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE: 46.47-8/01).

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades teve lugar no dia 06/01/2021 conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21201104765 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 40.269.624/0001-23
IMPERATRIZ- MA
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si
fazem;

CLÁUSULA SEXTA: capital é de 900.000,00 (novecentos mil reais) dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº cotas	% s/capital	Valor
RAFAEL VANZ	900.000	100%	900.000,00
TOTAL	900.000	100%	900.000,00

CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **RAFAEL VANZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob nº 21201104765 e suas posteriores alterações.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

IMPERATRIZ- MA, 29 DE MAIO DE 2025.

RAFAEL VANZ





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98463527272	RAFAEL VANZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025 08:45 SOB Nº 20250683342.
PROTOCOLO: 250683342 DE 02/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508868557. CNPJ DA SEDE: 40269624000123.
NIRE: 21201104765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2025.
RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA****CNPJ: 40.269.624/0001-23****IMPERATRIZ- MA****SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;**

Os abaixo assinados, **RAFAEL VANZ**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marabá - PA, nascido em 30/12/1989, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 0707650220190-SESP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 984.635.272-72, residente e domiciliado na AVENIDA Pedro Neiva de Santana, Condomínio Parque da Lagoa, nº 600, João Paulo II, Imperatriz - MA, CEP: 65919-555, **SÓCIO ÚNICO** da Sociedade Limitada Unipessoal, denominada **RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua 4, nº 6, Super Quadra 602, Imperatriz - MA, CEP: 65913320, com seu contrato registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21201104765, por despacho em 06/01/2021, e inscrito no CNPJ sob o n.º 40.269.624/0001-23, **RESOLVE** na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo que se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a exercera as atividades de: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644-3/01), Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645-1/03), Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645-1/02), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773-3/00), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01), Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE: 4771-7/01), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças (CNAE: 4664-8/00), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 4639-7/01), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE: 4639-7/02), Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE: 4631-1/00), Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (CNAE: 4637-1/04), Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649-4/01), Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649-4/02), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649-4/08), Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646-0/02), Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE: 4649-4/99), Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE: 4651-6/01), Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE: 4647-8/01), Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE: 4684-2/99), Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE: 4771-7/03), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 4751-2/01), Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (CNAE: 4751-2/02), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753-9/00), Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01), Comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE: 4754-7/03), Comércio varejista de tecidos malha para confecção (CNAE: 4755-5/01), Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (CNAE: 4759-8/99), Comércio varejista de livros (CNAE: 4761-0/01), Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE: 4761-0/03), Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE: 4763-6/01), Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE: 4763-6/02), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - fardamento escolar (CNAE: 4781-4/00), Comércio varejista de equipamentos para escritórios (CNAE: 4789-0/07), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/05), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados (CNAE: 4711-3/02),

**RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA****CNPJ: 40.269.624/0001-23****IMPERATRIZ- MA****SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (CNAE: 4712-1/00), Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (CNAE: 4724-5/00), Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE: 4729-6/99), Comércio varejista de bebidas (CNAE: 4723-7/00), Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511-1/01), Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 4511-1/02), Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE: 3319-8/00), Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE: 9511-8/00), Serviços combinados de escritório e apoio administrativos (CNAE: 8211-3/00), Planos de saúde (CNAE: 6550-2/00), Agências de publicidade (CNAE: 7311-4/00), Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE: 8121-4/00), Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00), Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CNAE: 7719-5/99), Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE: 7731-4/00), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE: 7733-1/00), Aluguel de andaimes (CNAE: 7732-2/02), Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE: 7810-8/00), Coleta de resíduos não-perigosos (CNAE: 3811-4/00), Coleta de resíduos perigosos (CNAE: 3812-2/00), Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE: 4211-1/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE: 4213-8/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE: 4292-8/01), Demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE: 4311-8/01), Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE: 4311-8/02), Obras de terraplenagem (CNAE: 4313-4/00), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 4322-3/01), Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322-3/02), Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE: 4322-3/03), Instalação e manutenção elétrica (CNAE: 4321-5/00), Instalação de painéis publicitários (CNAE: 4329-1/01), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE: 4329-1/04), Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (CNAE: 4329-1/99), Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE: 4330-4/01), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE: 4330-4/02), Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE: 4330-4/03), Serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE: 4330-4/04), Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (CNAE: 4330-4/05), Outras obras de acabamento da construção (CNAE: 4330-4/99), Obras de alvenaria (CNAE: 4399-1/03), Perfuração e construção de poços de água (CNAE: 4399-1/05), Administração de obras (CNAE: 4399-1/01), Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 4211-1/01), Construção de obras de arte especiais (CNAE: 4212-0/00), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (CNAE: 4221-9/03), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 4222-7/01), Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE: 2330-3/01), Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE: 9001-9/06), Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista (CNAE: 4923-0/02), Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (CNAE: 4929-9/01), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 4930-2/01), Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/03), Transporte rodoviário de mudanças (CNAE: 4930-2/04), Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE: 5211-7/99), Carga e descarga (CNAE: 5212-5/00),



**RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA****CNPJ: 40.269.624/0001-23****IMPERATRIZ- MA****SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;**

Organização logística do transporte de carga (CNAE: 5250-8/04), Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE: 4642-7/01), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE: 4642-7/02), Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE: 4744-0/99), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE: 4744-0/01), Comércio varejista de madeira e artefatos (CNAE: 4744-0/02), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente cimento, pisos, cerâmicos (CNAE: 4744-0/05), Comércio varejista de material elétrico (CNAE: 4742-3/00), Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE: 4744-0/03), Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE: 4744-0/04).

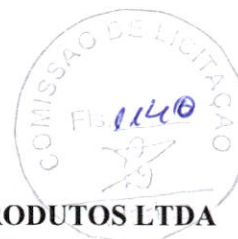
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade Unipessoal gira sob a denominação social de: “RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA”

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade Unipessoal tem sua sede situada na: Rua 4, nº 6, Super Quadra 602, Imperatriz - MA, CEP: 65913320.

CLAUSULA TERCEIRA: A Sociedade passa a exercer as atividades de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 4644-3/01), Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE: 4645-1/03), Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE: 4645-1/02), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE: 4773-3/00), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 4645-1/01), Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas (CNAE: 4771-7/01), Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças (CNAE: 4664-8/00), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE: 4639-7/01), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (CNAE: 4639-7/02), Comércio atacadista de leite e laticínios (CNAE: 4631-1/00), Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (CNAE: 4637-1/04), Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649-4/01), Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE: 4649-4/02), Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE: 4649-4/08), Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE: 4646-0/02), Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE: 4649-4/99), Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE: 4651-6/01), Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE: 4647-8/01), Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (CNAE: 4684-2/99), Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (CNAE: 4771-7/03), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE: 4751-2/01), Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (CNAE: 4751-2/02), Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4753-9/00), Comércio varejista de móveis (CNAE: 4754-7/01), Comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE: 4754-7/03), Comércio varejista de tecidos malha para confecção (CNAE: 4755-5/01),



**RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA****CNPJ: 40.269.624/0001-23****IMPERATRIZ- MA****SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;**

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente (CNAE: 4759-8/99), Comércio varejista de livros (CNAE: 4761-0/01), Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE: 4761-0/03), Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE: 4763-6/01), Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE: 4763-6/02), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios – fardamento escolar (CNAE: 4781-4/00), Comércio varejista de equipamentos para escritórios (CNAE: 4789-0/07), Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE: 4789-0/05), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados (CNAE: 4711-3/02), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (CNAE: 4712-1/00), Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (CNAE: 4724-5/00), Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (CNAE: 4729-6/99), Comércio varejista de bebidas (CNAE: 4723-7/00), Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 4511-1/01), Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 4511-1/02), Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE: 3319-8/00), Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE: 9511-8/00), Serviços combinados de escritório e apoio administrativos (CNAE: 8211-3/00), Planos de saúde (CNAE: 6550-2/00), Agências de publicidade (CNAE: 7311-4/00), Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE: 8121-4/00), Locação de automóveis sem condutor (CNAE: 7711-0/00), Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (CNAE: 7719-5/99), Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE: 7731-4/00), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE: 7733-1/00), Aluguel de andaimes (CNAE: 7732-2/02), Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE: 7810-8/00), Coleta de resíduos não-perigosos (CNAE: 3811-4/00), Coleta de resíduos perigosos (CNAE: 3812-2/00), Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE: 4211-1/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE: 4213-8/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE: 4292-8/01), Demolição de edifícios e outras estruturas (CNAE: 4311-8/01), Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE: 4311-8/02), Obras de terraplenagem (CNAE: 4313-4/00), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 4322-3/01), Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração (CNAE: 4322-3/02), Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (CNAE: 4322-3/03), Instalação e manutenção elétrica (CNAE: 4321-5/00), Instalação de painéis publicitários (CNAE: 4329-1/01), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (CNAE: 4329-1/04), Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (CNAE: 4329-1/99), Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE: 4330-4/01), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE: 4330-4/02), Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE: 4330-4/03), Serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE: 4330-4/04), Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (CNAE: 4330-4/05), Outras obras de acabamento da construção (CNAE: 4330-4/99), Obras de alvenaria (CNAE: 4399-1/03), Perfuração e construção de poços de água (CNAE: 4399-1/05), Administração de obras (CNAE: 4399-1/01), Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 4211-1/01), Construção de obras de arte especiais (CNAE: 4212-0/00), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (CNAE: 4221-9/03), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 4222-7/01),



**RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA****CNPJ: 40.269.624/0001-23****IMPERATRIZ- MA****SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;**

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE: 2330-3/01), Atividades de sonorização e de iluminação (CNAE: 9001-9/06), Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista (CNAE: 4923-0/02), Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (CNAE: 4929-9/01), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE: 4930-2/01), Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/03), Transporte rodoviário de mudanças (CNAE: 4930-2/04), Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (CNAE: 5211-7/99), Carga e descarga (CNAE: 5212-5/00), Organização logística do transporte de carga (CNAE: 5250-8/04), Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE: 4642-7/01), Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE: 4642-7/02), Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE: 4744-0/99), Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE: 4744-0/01), Comércio varejista de madeira e artefatos (CNAE: 4744-0/02), Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente cimento, pisos, cerâmicos (CNAE: 4744-0/05), Comércio varejista de material elétrico (CNAE: 4742-3/00), Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE: 4744-0/03), Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE: 4744-0/04).

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades teve lugar no dia 06/01/2021 conforme contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21201104765 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: capital é de 900.000,00 (novecentos mil reais) dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº cotas	% s/capital	Valor
RAFAEL VANZ	900.000	100%	900.000,00
TOTAL	900.000	100%	900.000,00

CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **RAFAEL VANZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.





RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.269.624/0001-23

IMPERATRIZ- MA

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, que entre si fazem;

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: - Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado sob nº 21201104765 e suas posteriores alterações.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

IMPERATRIZ- MA, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAEL VANZ





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
98463527272	RAFAEL VANZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2025 15:09 SOB N° 20251096203.
PROTOCOLO: 251096203 DE 08/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514387263. CNPJ DA SEDE: 40269624000123.
NIRE: 21201104765. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2025.
RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os signatários adiante nomeados e qualificados, têm, entre si, certa e ajustada o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, que se regerá pelas cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente Outorgadas, a saber:

EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 29.804.513/0001- 37, logradouro à rua Pernambuco Nº110, Sala 2, Juçara, Imperatriz – Ma., Representada pela Sra. Elisandra Leite Duarte, CPF Nº 969.255.903-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº32.879.596/0001-38, estabelecida na Rod. BR 135 KM 227, povoado Livramento, Peritoró – MA, neste ato representado por seu sócio- administrador, Sr. Wenceslau Eduks Andrade dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 913.035.913-91 e com Cédula de Identidade nº 1093245996, doravante apenas designada por **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acordam em manter o valor conforme planilha abaixo:

Item	Valor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
MANTER O VALOR ORIGINAL DE CONTRATO	XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato será renovado por mais dois anos (24 meses) a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidos os demais termos e condições do contrato as partes, justas e acertadas, firmam o presente aditivo que será assinado na presença de duas testemunhas.

Peritoró/Ma, 04 de janeiro de 2024

ELISANDRA LEITE
DUARTE:9692559
0334

Assinado de forma digital por ELISANDRA
LEITE DUARTE:96925590334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v.s, ou=2078171000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ELISANDRA LEITE
DUARTE:96925590334
Dados: 2024.01.04 13:45:23 -03'00'

Elisandra Leite Duarte
CPF: 969.255.903-34
Contratante

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391

C&E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ.:32.879.596/0001-38
CONTRATADA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORO, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com

SITE: CEEGA.MY.CANVA.SITE/



ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0016

CONTRATANTE: RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.269.624/0001-23, com sede na Rua 4, nº 06, Bairro Super Quadra, CEP 65.913-320, Imperatriz/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A C M DOURADO LTDA, franqueada da ASTRAL SAÚDE AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 48.772.481/0001-80, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 384-A, Bairro Centro, CEP 65.903-290, Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas, tendo celebrado entre si o Contrato de Prestação de Serviços nº 0016, com início em 06 de junho de 2025, resolvem, de comum acordo, aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

Fica suprimida a exigência de cumprimento de prazo mínimo de 12 (doze) meses para rescisão do contrato, podendo qualquer das partes rescindi-lo **a qualquer tempo**, mediante notificação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem aplicação de multa, desde que a parte notificante fundamente sua decisão em motivos operacionais, comerciais ou técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA RESCISÓRIA

Fica alterado o §2º da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A parte que descumprir cláusula contratual, dando causa à rescisão, ficará obrigada a pagar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor dos **serviços restantes** a serem prestados até a próxima renovação contratual, sem prejuízo da indenização por perdas e danos devidamente comprovadas.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA POR DESMARCAÇÃO

Fica alterado o §1º da Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A parte que desmarcar serviço agendado sem aviso prévio de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, e desde que haja deslocamento comprovado da equipe técnica, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor **da visita específica** remarcada, podendo substituí-la por reagendamento gratuito no prazo de até 7 (sete) dias úteis.”

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Fica alterado o §2º da Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O valor contratual será reajustado anualmente com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante negociação prévia e expressa entre as partes.”



CLÁUSULA QUINTA – DAS PALESTRAS, CHECKLISTS E RELATÓRIOS

Fica esclarecido que os serviços acessórios descritos na Cláusula Décima Segunda, tais como **palestras, checklists, laudos e relatórios técnicos, não terão custo adicional e estão incluídos na remuneração contratual vigente**, salvo se pactuado de forma diversa por escrito entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

A substituição de funcionários da CONTRATADA somente será exigível pela CONTRATANTE mediante justificativa fundamentada, por escrito, baseada em descumprimento de normas internas, conduta indevida ou risco operacional. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente aditivo contratual em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Imperatriz/MA, 01 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELO CORTEZ MOREIRA DOURADO
Data: 01/07/2025 09:33:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A C M DOURADO LTDA
CNPJ 48.772.481/0001-80
RV DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
LTDA:40269624000123

Assinado de forma digital por RV
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS LTDA:40269624000123
Dados: 2025.07.01 09:51:52 -03'00'

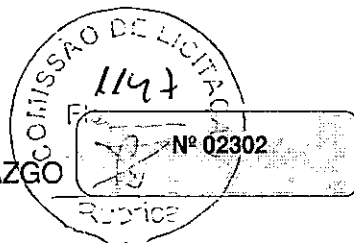
RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 40.269.624/0001-23





PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO



AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

428458920 - RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

Nº CPF / CNPJ

40.269.624/0001-23

NOME EMPRESARIAL

DONVITA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

DATA ABERTURA

06/01/2021

LOGRADOURO

RUA 4

Nº IMÓVEL

6

NOME BAIRRO

SUPER QUADRA 602

Nº CEP

65913320

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

IMPERATRIZ / MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

4644-3/01

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

HORÁRIO NORMAL:

HORÁRIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS	3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS	4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CALDEIRAS E REFRIGERAÇÃO	4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE VENTILAÇÃO
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	4329-1/99	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO PERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS	4330-4/01	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES	4330-4/03	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4330-4/05	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	4330-4/99	OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/01	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	4399-1/03	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399-1/05	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILIDADES	4330-4/04	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILIDADES
4511-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	4511-1/02	
4645-1/03			

ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs: Prorrogação do Alvará Provisório 2026 somente com protocolo prévio de 30 dias e parecer fiscal que ateste a regularidade da empresa - Art. 8º, Portaria 08/2026-SEFAZGO



Data Emissão: 24/03/2026

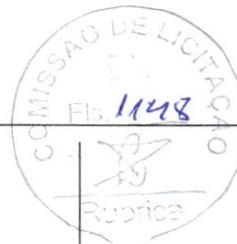
Vencimento: 26/09/2026

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 445

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. **Nome Fantasia:** DONVITA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
2. **Razão Social:** RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
3. **CNPJ:** 40.269.624/0001-23
4. **Município:** Imperatriz
5. **Endereço:** RUA 4, 6, SUPER QUADRA 602, 65913320
6. **Representante Legal:** RAFAEL VANZ
7. **Responsável Técnico:** , **Órgão de Registro:** , **Nº de Registro:**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25AALHGSU2

Descrição da Atividade Econômica:

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, **4645-1/03** - Comércio atacadista de produtos odontológicos, **4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, **4646-0/02** - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **4664-8/00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, **4649-4/08** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

OBSERVAÇÕES

EMPRESA AUTORIZADA A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS DA PORTARIA M.S Nº 344/1998.

Data de expedição deste alvará (válido por ano): quinta, 18 de dezembro de 2025

Edmilson Silva Diniz Filho
Superintendente de Vigilância Sanitária

Chefe do Departamento

**ESCANEE O QR
CODE**



ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 05/03/2026 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ

40.269.624/0001-23

Nome Fantasia

DONVITA PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

R 4, 6 - SUPER QUADRA 602 CEP: 65.913-320

Cidade/UF

IMPERATRIZ/MA

Responsável Técnico

GLAUCIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA

Responsável Legal

RAFAEL VANZ

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.29054-5 (0X422X00W7H3)

Data da Autorização

16/04/2024

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.164763/2024-12

Autorização

Dispositivos Médicos

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção





Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

